



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE COMODATO

Entre o **Comodante:**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E a **Comodatária:**

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MIGUEL (A.R.S.M.), Pessoa Coletiva número 501440046, com sede em Rua das Hortas, freguesia de São Miguel de Poiares, concelho de Vila Nova de Poiares, código postal, 3350-211, representada neste ato pelo Presidente da Direção, José Guilherme Henriques Carvalho Feteira portador do cartão de cidadão número 08560694 4ZY4, válido até 11/07/2031 e contribuinte fiscal número 192094858, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato conforme se pode verificar pela constituição da associação bem como pelo Auto de tomada de posse dos órgãos sociais exibidos e que se encontram arquivados no procedimento administrativo respetivo;

Celebra-se o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Clausula 1.^a

Objeto e Fim

1. O Município é dono e legítimo proprietário de um prédio sito em Rua Nossa Senhora das Necessidades, nº 2 Vila Nova de Poiares, inscrito na matriz predial Urbana sob o n.º 5706 da freguesia de Poiares Santo André e descrito na Conservatória do registo Predial de Vila Nova de Poiares em 02/02/2018 sob o n.º 8298, do qual faz parte integrante a edificação referida no ponto nº 2 desta clausula.
2. O Município faculta o uso à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MIGUEL (A.R.S.M.), a título de Comodato a edificação designada por “Edifício 5 – Portaria” com área de 42.60 m², a qual se ilustra em planta anexa, cedência que se consubstancia no exercício das atividades desenvolvidas pela Secção de BTT da ARSM.

Clausula 2.^a

Prazo de vigência

- 1- O presente contrato de comodato vigorará pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de celebração do contrato, podendo ser renovado automaticamente no final do prazo, por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com antecedência mínima de 90 dias.
- 2- Findo o prazo contratual inicial, caso não haja intenção de renovar o Contrato, o Município interpela a Associação, mediante carta registada com AR, com a antecedência prevista no número anterior, devendo a Associação, nos 10 dias



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

seguintes ao termo do contrato, restituir o bem ao Município livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação.

Clausula 3.^a

Cedência e Utilização

A Comodatária não poderá transmitir, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a utilização do prédio objeto da presente cedência, nem o utilizar para fins diferentes dos que os previstos na clausula 1.^a sem autorização prévia e expressa do Município de Vila Nova de Poiares.

Clausula 4.^a

Obrigações da Comodatária

1. A comodatária obriga-se a:
 - a) Manter as instalações com dignidade e em perfeito estado de asseio e segurança;
 - b) Assegurar a manutenção dos materiais e equipamentos afetos ao funcionamento do espaço cedido, reparando e substituindo aqueles que se venham a danificar, suportando os respetivos encargos;
 - c) Manter as instalações e equipamentos nas condições legalmente exigíveis por lei;
 - d) Entregar regularmente o relatório de atividades anualmente desenvolvida pela Associação.
 - e) Caso seja solicitado para o efeito, ceder à Câmara Municipal a utilização do espaço objeto do presente contrato, prioritariamente e sem qualquer obstáculo, para a realização de eventos implementados que



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

revistam manifesto e fundamentado interesse municipal, nacional ou internacional, organizados pelo próprio Município ou por entidades indicadas pelo mesmo.

2. A Comodatária é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da ocupação e ou utilização do espaço objeto do presente contrato, bem como os danos que os seus utentes provocarem nas instalações cedidas.

Clausula 5.^a

Resolução do Contrato

1. O Município de Vila Nova de Poiares, poderá resolver o contrato de comodato em caso de incumprimento das seguintes obrigações:

- a) Utilização das instalações para fim e uso diverso do autorizado pelo Município de Vila Nova de Poiares;
- b) Não manutenção do espaço cedido em perfeitas condições de conservação;
- c) Transmissão da utilização para terceiros, sem a necessária autorização do Município de Vila Nova de Poiares;
- d) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei, ou por imposição do Município.

2. O contrato de comodato poderá, ainda, ser resolvido, no caso de o Município de Vila Nova de Poiares, necessitar do espaço cedido por razões de interesse público, devidamente fundamentado, sendo a comodatária notificada com a antecedência mínima de dois meses.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. A Comodatária poderá resolver o contrato, por razões devidamente justificadas e fundamentadas, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

4. O contrato será automaticamente resolvido por inatividade da associação por um período de 1 ano ou pela não utilização efetiva do espaço.

Clausula 6.^a

Obras e Benfeitorias

1. Fica perfeitamente estabelecido e acordado entre as partes que é vedado à Comodatária proceder a quaisquer obras e/ou benfeitorias no imóvel, sem autorização expressa do Comodante.

2. Findo o contrato, por qualquer das formas supramencionadas, o espaço cedido bem como as benfeitorias nele realizadas, constituirão pertença do Município de Vila Nova de Poiares, sem que a comodatária tenha direito a qualquer indemnização ou compensação.

3. O espaço objeto do presente procedimento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e livre de quaisquer ónus ou encargos.

4. Os bens móveis e equipamentos adquiridos pela comodatária que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 10 dias subsequentes ao termo do contrato.

5. Os bens da comodatária que se encontrem, por qualquer forma, fixados no pavimento, paredes, tetos ou outras partes do edifício e cuja remoção possa causar prejuízo ao local, não poderão ser retirados, considerando-se propriedade do Município de Vila Nova de Poiares.

Clausula 7.^a



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Fiscalização

1. É reservado ao Município de Vila Nova de Poiares o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do comodatário, nos termos da legislação aplicável em vigor.
2. Sempre que lhe seja solicitado, a comodatária facultará ao Município de Vila Nova de Poiares, todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das atividades levadas a cabo durante o período de cedência.
3. A comodatária obriga-se a facultar qualquer inspeção ao local pelos trabalhadores do Município ou por qualquer autoridade com competência para fiscalizar o espaço cedido.

Clausula 8.^a

Cláusula Penal

Sem prejuízo da responsabilidade civil por factos ilícitos, no caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das condições do contrato, independentemente da possibilidade da resolução do mesmo, a Comodatária constitui-se na obrigação de indemnizar o Município de Vila Nova de Poiares no valor correspondente 500 € (quinhentos euros)

Clausula 9.^a

Resolução de litígios

Em caso de litígio ou diferendo decorrente do contrato e antes de iniciar qualquer processo litigioso, as partes devem tentar resolver amigavelmente a questão suscitada, caso tal não seja possível, o processo prosseguirá os seus termos legais no Tribunal competente.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Clausula 10^a

Dever de Informação

1. Qualquer uma das partes deve informar a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com o princípio da boa fé e no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respetivo conhecimento.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Clausula 11^a

Comunicações e Notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes identificadas no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 12^a

Alterações ao Contrato



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

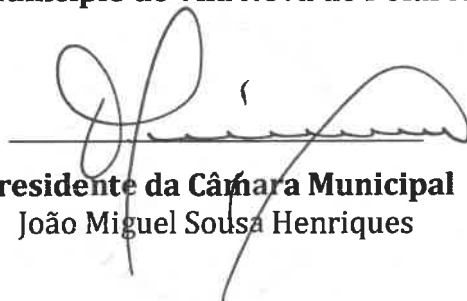
3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Este Contrato constitui o total acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado ou modificado, exceto mediante acordo posterior, subscrito por ambas as partes.

O presente instrumento, composto por 8 (oito) páginas, foi celebrado em dois exemplares, rubricados e assinados pelas partes, de boa-fé, ficando cada uma delas com uma via original, mas constituindo, um único e mesmo instrumento

Vila Nova de Poiares, 26 de agosto de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares,



Presidente da Câmara Municipal
João Miguel Sousa Henriques

Associação Recreativa de São Miguel,



O Presidente da Direção
José Guilherme Henriques Carvalho Feteira